PUBLICAÇÃO

Lei nº: 1.359/2017

Autoriza a abertura de credito adicional especial e da outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES aprovou, e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO VANES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré aos vinte e um (21) dias do mês de Junho do ano dois mil e dezessete (2017), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré, aos vinte e seis (26) dias do mês de Junho do ano dois mil e dezessete (2017).

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral

Lei nº 1.359, de 21 de junho de 2017

Autoriza a abertura de credito adicional especial e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Legislativo Municipal autorizado a efetuar abertura de Credito Especial, no presente exercício, em R$4.000,00 (quatro mil reais), destinada à Filiação junto a Associação Brasileira de Câmaras Municipais – ABRACAM, entidade sem fins lucrativos.

Parágrafo único. A autorização é pertinente a contribuição Mensal da Câmara Municipal de Jaguaré/ES, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, compreendido entre os períodos de maio a dezembro do corrente ano, para concretizar a filiação junto a entidade mencionada no *caput*.

Art. 2º Fica autorizada a abertura de credito adicional especial do *caput* do art. 1°, para os efeitos da Lei Federal nº 4.320/1964, no atual Orçamento da Casa, que receberá a seguinte classificação:

Dotação Orçamentária para Abertura de Credito Especial:

PROGRAMÁTICA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
0000	CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ	
000009.011031000024.002	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CMJ	
30000000000	VARIAÇAÕ PATRIMONIAL DIMINUTIVA	
33000000000	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	
33500000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
335041000000	CONTRIBUIÇÕES	
10000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	R$ 4.000,00

Parágrafo único. O ato que abrir o credito adicional especial autorizado indicará a importância, a classificação da despesa e origem dos recursos necessários à sua abertura, na forma do art. 43, § 1º, incisos I a IV e do art. 46 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (21.06.2017)

Ruberci Casagrande
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Juliana Dagostini Gasparini
Secretária de Gabinete